



INFORMAÇÃO Nº 16/2021 - SESAP - COADI/SESAP - SECRETARIO
INTERESSADO CIPANDEMIA - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PROCESSO Nº 00610002.003235/2021-05

INFORMAÇÃO

Trata o processo de solicitação de informações sobre aquisição de produtos para a saúde, especialmente equipamentos de proteção individual (EPI's) e oxigênio, encaminhado a esta Coordenadoria pelo Gabinete do Secretário para prestar os esclarecimentos, especificamente sobre a contratação do oxigênio. Nesse sentido, pontuamos como segue:

1. Esta Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP) tem firmado contrato para o fornecimento de oxigênio e outros gases medicinais com a empresa White Martins Gases Industriais NE Ltda., conforme contrato nº 79/16 (anexo I), formalizado em 28/06/2016, cujos recursos orçamentários e financeiros foram contemplados na fonte 0100 - recursos ordinários do Orçamento Geral do Estado, na ação 24 131 10 302 0021 21130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar.
2. O fornecimento do oxigênio líquido dar-se por abastecimento regular, até então, por meio de tanques criogênicos em todos os hospitais da rede SESAP e na apresentação gasosa para transporte de pacientes e suporte aos hospitais, unidades mistas ou UPA's vinculados aos municípios do interior do estado do Rio Grande do Norte, através de cilindros, parte desses ativos foi doado pelo Ministério da Saúde, no total de 100 (cem) (anexo III).
3. O mencionado contrato foi aditivado em 31/03/2021 (anexo II), quando houve o aumento de casos de pacientes acometidos pela COVID-19, com o objetivo de auxiliar os municípios em dificuldades com o abastecimento, cuja logística de abastecimento continua em pleno vigor, sendo custeada pelos recursos da fonte 0167 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e fonte 0100 - Recursos Ordinários do Orçamento Geral do Estado, ação 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
4. O pagamento à prestadora segue normalmente com os recursos destinados desde a origem do contrato, assim como de seus aditivos.
5. Por fim, cabe destacar que o diálogo é constante com a gerência local e regional e com a gerência Executivo de relacionamento de Negócios da White Martins, especialmente, quando há a necessidade de ajustar ou readequar rotas na estratégia de abastecimento.

Esses são os esclarecimentos.

Em, 28/06/2021

(assinado eletronicamente)
Francisca **Zilmar** de Oliveira Fernandes
Coordenadora de Administração e Infraestrutura

ANEXOS: I - Contrato nº - White Martins (SEI nº 10128005).
II - Aditivo ao contrato nº - White Martins (SEI nº 10128019).
III - Ofício - doação de cilindros (SEI nº 10128474).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA ZILMAR DE OLIVEIRA FERNANDES, Coordenadora de Administração e Infraestrutura**, em 28/06/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10116539** e o código CRC **E38C0A60**.

Referência: Processo nº 00610002.003235/2021-05

SEI nº 10116539



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 79/16

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Drª. Eulália de Albuquerque Alves**, CPF nº 704.105.344-04, residente à Rua Aurino Vila, cond. Padre Monte, 411 – Casa 05 – Emaús – Parnamirim/RN, CEP: 59064-390, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa White Martins Gases Industriais NE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0025-56, com sede à Av. Dão Silveira, 3644 – Candelária – Natal/RN, CEP 59067-190, neste ato representada por seu Gerente de Unidade de Negócios, **Sr. Ricardo Tolentino Wanderley da Nóbrega**, CPF nº 442.690.214-20, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação empresa especializada no fornecimento de Gases Medicinais com cilindros e tanques em regime de comodato, Locação de Fonte de Ar Medicinal e Sistema ou Fonte de Vácuo Medicinal, Locação de Cilindro Portátil em Alumínio para Oxigênio com Regulador e Fluxometro Integrado ao Cilindro com capacidade de até 1,0 M³ a 200 Bar de Pressão, atendendo aos hospitais da rede estadual de saúde do RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no anexo I. **LOTES I, II e III.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação em 18/03/2016, do Certame Licitatório – **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 054/2015 - CPL/SESAP - Processo nº 74206/2015-7 de 22/04/2015, Processo de contratação através da ata de RP – nº 115668/2016-7 de 27/05/2016.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor global de **R\$ 5.749.988,88 (cinco milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta)**, equivalente a 12 (doze) parcelas estimativas no valor de **R\$ 479.165,74 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com

1

O valor mensal poderá ser reajustado, após transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, de acordo com o percentual de reajuste do **IGP-M** referente ao período, devidamente comprovado, desde que compatível com os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 5.749.988,88 (cinco milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **24 131 10 302 0021 21130** – Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar.
0001 – Rio Grande do Norte.
- Elemento de Despesa: 3390.39 – OST – Pessoa Jurídica.
- Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

Sendo **R\$ 2.395.828,70 (Dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**, referentes ao período de **01/08/2016 até 31/12/2016** e **R\$ 3.354.160,18 (Três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta reais e dezoito centavos)**, referentes ao período **01/01/2017 até 31/07/2017**.

2016 – R\$ 2.395.828,70 (Dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos)
Elemento de Despesa: 3390.39 – OST – Pessoa Jurídica
2017 – R\$ 3.354.160,18 (Três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta reais e dezoito centavos)
Elemento de Despesa: 3390.39 – OST – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

- O objeto deverá ser entregue na Unidade Solicitante da SESAP, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, designada pelo Órgão Gerenciador, devendo o ônus da entrega do material, **inclusive frete**, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

- Caso ocorra a inobservância do subitem anterior, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

- O prazo de entrega dos equipamentos (cilindros e tanques) cedidos em comodato, a primeira entrega será 45 (quarenta e cinco) dias para os Tanques e 20 (vinte) dias para os Cilindros, ulteriormente será de no **máximo 48 (quarenta e oito) horas corridas para os gases em cilindros e de 72 (setenta e duas) horas corridas para os gases em tanques**, contados da assinatura do contrato.

– Os equipamentos (cilindros e tanques) cedidos em comodato somente serão considerados entregues após a instalação e a realização de testes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

- Realizar o(s) fornecimento(s) dos gases dentro do **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, para os gases em cilindros e **72 (setenta e duas) horas** para os gases em tanques, contados a partir da solicitação pelo fiscal do contrato e no caso do primeiro fornecimento a ser realizado, o prazo estabelecido neste subitem, será contado a partir da entrega e instalação dos tanques e cilindros;

- O objeto será recebido:

- **Provisoriamente**, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas;
- Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela **CONTRATADA**, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;
- **Definitivamente**, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) na Nota Fiscal;
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade do objeto fornecido cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

– O prazo para a Instalação dos Equipamentos de ar e vácuo será de **75 (setenta e cinco) dias**, após assinatura do contrato e a empresa vencedora deverá apresentar a Comissão de Gerenciamento de Contratos na SESAP-COAD o cronograma de instalação.

- Qualquer imprevisto sobre o cumprimento ou alteração do prazo, deverá ser negociado e acordado somente com a anuência da referida Comissão de Gerenciamento de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado 30 dias após a cada entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

7.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. e perante o FGTS – CRF;

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

3

7.5 Dados bancários da Contratada a saber:

Agência: 3180-1 - C/C: 408925-1, do Banco: Banco do Brasil.

A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

8.1 - DA CONTRATADA:

- 8.1.1 Assinar e devolver o Contrato até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;
- 8.1.2 O objeto desta contratação deverá ser entregue impreterivelmente em dias úteis, no horário de 7hs às 12hs e de 14hs às 17hs, em conformidade com solicitação da SESAP e/ou a UNIDADE RECEPTORA.
- 8.1.3 O prazo de entrega dos equipamentos (cilindros e tanques) cedidos em comodato inicialmente (primeira entrega) será de no máximo 20 (vinte) dias úteis para cilindros e de 45 (quarenta e cinco) dias para os tanques, após a primeira entrega dos cilindros e tanques, fica convencionado a entrega dos gases em cilindros com 48 (quarenta e oito) horas e o oxigênio líquido com 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.
- 8.1.4 Os equipamentos (cilindros e tanques) cedidos em comodato somente serão considerados entregues após a instalação e a realização de testes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 8.1.5 Disponibilizar em COMODATO os equipamentos especificados no edital e seus anexos devendo promover o treinamento necessário aos servidores da CONTRATANTE, bem como fornecer os insumos de acordo com a necessidade e nas quantidades requisitadas;
- 8.1.6 Atender a qualquer chamada de urgência, no prazo máximo de 24 horas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 8.1.7 Fornecer o objeto contratado conforme especificações, marcas, validades e preços indicados no contrato;
- 8.1.8 Providenciar as diligências necessárias para a efetiva entrega do objeto contratado, dentro das normas de qualidade exigidas pela unidade solicitante e especificações contidas no Relatório de Material e Serviço Contratado;
- 8.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste instrumento, ficando, ainda, a SESAP isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 8.1.10 Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer o cilindro defeituoso, sem condições de funcionamento, por outro com as mesmas especificações exigidas no edital ou de qualidade superior;
- 8.1.11 Substituir, no prazo máximo no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, qualquer tanque defeituoso, sem condições de funcionamento que não apresente produtividade satisfatória, por outro com as mesmas especificações exigidas no edital ou de capacidade e/ou qualidade superior;
- 8.1.12 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão especial ou pelo Fiscal do Contrato, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;
- 8.1.13 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da SESAP inerentes ao objeto contratado;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS 4

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com

- 8.1.14 Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições exigidas para renovação contratual, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.1.15 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente contrato;
- 8.1.16 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 8.1.17 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SESAP e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato quando, comprovadamente, forem causados por dolo ou culpa da CONTRATADA;
- 8.1.18 Entregar o objeto contratado acompanhado da **Nota Fiscal** correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA, até 30 dias após o fornecimento do gás e do período de locação respectivo de cada mês. Ficando vetada a emissão de Nota de Crédito.
- 8.1.19 Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto/serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na proposta e no contrato em conformidade com as especificações constantes no Anexo I.
- 8.1.20 Pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, com base no presente contrato, exonerando a SESAP de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 8.1.21 Oferecer treinamento ao pessoal técnico das unidades solicitantes da SESAP, por ocasião da instalação e implantação dos equipamentos, e posteriores reciclagens, sempre que haja mudança de técnica e/ou ajustes nos equipamentos.
- 8.1.22 A CONTRATADA no fornecimento dos **GASES MEDICINAIS** deve, preferencialmente, visitar todas as unidades da SESAP, para tomar conhecimento das quantidades de cilindros por tipo de gás que serão COMODATADOS necessários a atender a demanda da Unidade sem prejudicar a continuidade do fornecimento, nessa mesma trilha, também avaliar capacidade do tanque criogênico e suas respectivas bases e abrigos adequados para a demanda da Unidade.
- 8.1.23 Para os lotes 02 a 3, a CONTRATADA além de vistoriar tais equipamentos, no que se refere às capacidades e as devidas instalações, devem também, vistoriar as **CENTRAIS RESERVA DE AR COMPRIMIDO EM CILINDROS** que são BACKUP's das FONTES, haja vista, a responsabilidade de instalar os cilindros e o fornecimento do gás ambos em regime de COMODATO, e, mantê-los cheios.
- 8.1.24 A CONTRATADA pelas **LOCAÇÕES DE FONTES E SISTEMAS DE VÁCUO** as manutenções Preventivas e Corretivas, peças de reposições para o fiel funcionamento dos equipamentos, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, inclusive pelas Centrais de Ar Comprimido e o Ar Comprimido das mesmas que são Backup da Fonte, sem ônus para a SESAP;
- 8.1.25 As empresas participantes deste LOTE devem manter a sua assistência técnica, indicando razão social, endereço e telefones para as chamadas de manutenção, caso se faça necessário.
- 8.1.26 As empresas vencedoras de cada Lote serão responsáveis respectivamente também pelo **Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva** nas Centrais de Gases: Oxigênio, Ar comprimido, Óxido Nitroso, Gás Carbônico de todas as Unidades Hospitalares do Estado – Capital e Interior.

8.1.27 A **CONTRATADA** deverá manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à **CONTRATANTE**.

8.2 - DA CONTRATANTE:

- 8.2.1 Emitir Contrato e nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto contratado;
- 8.2.2 Enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada, emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal, ou retirada pessoalmente na sede da SESAP etc.);
- 8.2.3 Enviar Nota de Empenho na forma estabelecida do inciso anterior e cobrar a execução do objeto dentro do prazo previamente determinado no edital e seus anexos, cujos preços encontram-se registrados no Contrato;
- 8.2.4 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, às dependências da **CONTRATANTE**, para execução do objeto;
- 8.2.5 Impedir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA** executem o objeto contratado;
- 8.2.6 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto contratado dentro das especificações exigidas.
- 8.2.7 Fornecer à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto contratado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do Contrato;
- 8.2.8 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;
- 8.2.9 Solicitar à **CONTRATADA** a retificação de qualquer fornecimento/execução de serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência e/ou no Relatório de Materiais Contratados;
- 8.2.10 Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
- 8.2.11 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.2.12 Exigir da empresa **CONTRATADA** integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução;
- 8.2.13 Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo do(s) fornecimento(s) / execução do(s) Serviço(s), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;
- 8.2.14 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente contrato, através do Fiscal do Contrato.
- 8.2.15 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou no relatório dos materiais/serviços a serem contratados;

8.2.16 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, com validade e vigência de **01/08/2016** até **31/07/2017**, eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos (iguais), mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes, de acordo com o art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA:

Constar o prazo de garantia do fabricante, igual ou superior a 01 (um) ano, contado da entrega do bem, sem limite de utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

11.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com os órgãos públicos, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência.

11.2.2 - Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) - Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

I) Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

II) Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;

III) Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

IV) Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

V) Comportar-se de modo inidôneo;

VI) Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos

requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

VII) Cometer fraude fiscal

b) - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após 24 (vinte quatro) horas de inadimplência, a juízo da Administração;

c) - Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, no cumprimento das cláusulas e condições contratuais, contado a partir do 3º (terceiro) dia de inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem **18.2.2**, poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens **11.2.1**, **11.2.3** e **11.2.4**, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão competente, e no caso de suspensão de licitar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital ou no contrato e das demais cominações legais.

11.5 - Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, ser assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a entregar os produtos, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto contratado, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas;
- A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;
- A **CONTRATANTE** através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto contratado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.
- Os servidores listados no anexo V ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

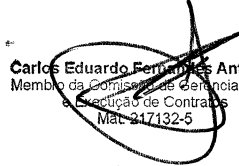
Na ausência justificada de algum dos fiscais das referidas unidades, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

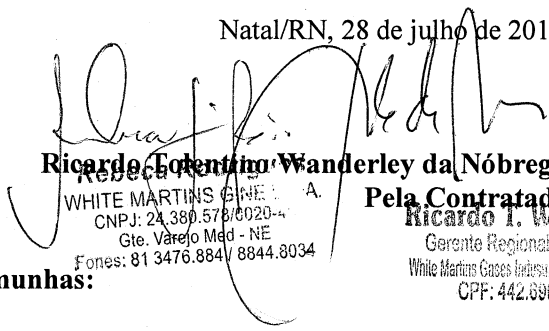
Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

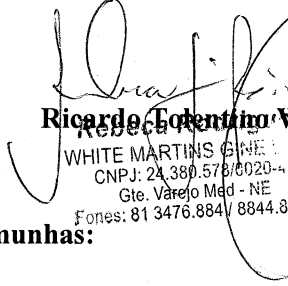
E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.


Eulália de Albuquerque Alves
Pela Contratante


Carlos Eduardo Fernandes Antunes
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
Mat. 247132-5

Natal/RN, 28 de julho de 2016.


Ricardo T. W. Nóbrega
Pela Contratada
Gerente Regional de Negócios
White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.
CPF: 442.690.214-20

Testemunhas:

Rebeca Rêgo
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
CNPJ: 24.380.578/0020-4
Gte. Varejo Med - NE
Fones: 81 3476.8841/ 8844.8034

PUBLICADO NO D.O.E
DATA 24/08/16
PÁGINA: 19

ANEXO I AO CONTRATO Nº 79/16

PEDIDO AUTOPRIZADO PELO GRP/SESAP



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - CGRP

Órgão: SESAP/RN
Processo: 115668/2016
Folha(s): 14

Sistema de Registro de Preços:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 054/2015 - PROCESSO 74206/2015

Pregão Eletrônico 054/2015

Homologação: 18/03/2016

Publicação da Ata: 06/06/2016

Vigência até 05/05/2017

Autorização de Compra nº 966/2016 - GASES MEDICINAIS

Beneficiário: PROCESSO 115668/2016 - COHUR

Fornecedor

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA

CNPJ: 24.380.578/0025-56
INS. ESTADUAL: 200302612

AGÊNCIA:
3180-1

BANCO: Banco do
Brasil S/A

CONTA:
408925-1

Telefone: 85-3218-5900
e-mail: licitacoes_liquido_nne@praxair.com

Objeto: GASES MEDICINAIS

Objeto: GASES MEDICINAIS						
Item	Especificação do Produto	Unid.	Marca	Quantidade a ser adquirida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1	Oxigênio Medicinal Criogênico no Estado Líquido Refrigerado, Acondicionado em Tanque Criogênico, com COMODATO DOS TANQUES para as UNIDADES.	M3	WHITE MARTINS	2.400.000	1,53	3.672.000,0000
2.1	Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso, Acondicionado em Cilindro de Alumínio Portátil com Regulador de Pressão e Fluxômetro Integrado, capacidade até 1,0 M³.	M3	WHITE MARTINS	9.600	15,00	144.000,0000
2.2	Locação de Cilindro de Alumínio para Oxigênio, com Regulador e fluxômetro integrado ao cilindro com cap. 1,0 M³, para atender todas as unidades da capital, interior e SAMU.	UN	WHITE MARTINS	6.000	21,00	126.000,0000
2.3	Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso em Cilindro Aço Carbono, com capacidade 3,0 a 10,0 m³, com COMODATO dos Cilindros.	M3	WHITE MARTINS	120.000	7,47	896.400,0000
2.4	Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso em Cilindro Aço Carbono capacidade 0,4 a 2,9 m³, com COMODATO dos Cilindros.	M3	WHITE MARTINS	2.400	8,00	19.200,0000
2.5	Ar Comprimido Medicinal em Cilindro Aço Carbono capacidade 3,0 a 10 m³ com COMODATO dos Cilindros.	M3	WHITE MARTINS	24.000	7,47	179.280,0000
2.6	Ar Comprimido Medicinal em Cilindro Aço carbono/Alumínio capacidade 0,4 a 2,9 m³, em COMODATO dos cilindros.	M3	WHITE MARTINS	1.200	8,00	9.600,0000
2.7	Óxido Nítrico Medicinal no Estado Liquefeito em Cilindro Aço Carbono capacidade 4,0 a 33,0 Kg, com COMODATO dos Cilindros.	M3	WHITE MARTINS	12.000	20,00	240.000,0000
2.8	Gás Carbônico Medicinal Liquefeito Alta Pureza Comprimido em Cilindro capacidade 1,5 a 25 Kg, com COMODATO dos Cilindros.	M3	WHITE MARTINS	2.400	25,00	60.000,0000
2.9	Fornecimento Nitrogênio Medicinal Comprimido Gasoso Alta Pureza em Cilindro capacidade 4,5 a 10,0 M³ com COMODATO dos cilindros.	M3	WHITE MARTINS	3.000	36,00	108.000,0000
2.10	Gás Acetileno em cilindro capacidade 1,5 a 11 Kg, com COMODATO dos Cilindros.	M3	WHITE MARTINS	180	32,00	5.760,0000
2.11	Gás Acetileno em cilindro capacidade 0,4 a 1,4 Kg, com COMODATO dos Cilindros.	M3	WHITE MARTINS	36	48,58	1.748,8800
3.1	Óxido Nítrico Medicinal em Cilindros de Alumínio capacidade 2 a 4 m³, trata-se de Mistura de Óxido Nítrico em Nitrogênio a 500 ppm.	M3	WHITE MARTINS	240	637,50	153.000,0000
3.2	Locação kit Monitor de Óxido Nítrico, é composto por Um Monitor com mesmas características, ou semelhantes ao modelo Nox 500® para análise contínua de óxido nítrico e do subproduto dióxido de nitrogênio, um carrinho que acomoda no mínimo um cilindro, fixando-o por questão de segurança, em um tamanho reduzido, dispondo dos seguintes alarmes sonoros e visuais ajustáveis:	M3	J.G.MORYA	60	2.250,00	135.000,0000
TOTAL GERAL						5.749.988,8800
Prazo de Entrega:	Até 48 hs para gases em cilindros e 72hs para gases em tanques, após o recebimento do empenho	Prazo para Pagamento:	30 dias a contar da data em que for atestado o fornecimento do objeto			
Local de Entrega	UNIDADES DA SESAP	Local e data de emissão	Natal/RN, 31/05/2016			
Resp. pela emissão:  MERCIA MORAES DA SILVA - MAT. 156.073-5						
Anexo cópia informação da CONTROL						

ANEXO II AO CONTRATO Nº 79/16

Discriminação da distribuição do item 2.2 - de acordo com o termo de referência

02	2.2	Un	500	6.000	HOSPITAL	Quant. Cilindros Portáteis
					HOSPITAL REGIONAL DE ANGICOS	6
					CENTRO DE REIDRATAÇÃO DO ESTADO	20
					CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL	4
					HOSPITAL ALFREDO MESQUITA FILHO	10
					HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO	10
					HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO	15
					HOSPITAL REGIONAL DE CARAÚBAS	10
					HOSPITAL REGIONAL CURRAIS NOVOS	10
					HOSPITAL REGIONAL DE JOÃO CAMARA	10
					HOSPITAL LINDOLFO GOMES VIDAL	10
					HOSPITAL RAFAEL FERNANDES	10
					HOSPITAL SANTA CATARINA	40
					HOSPITAL TARCISIO MAIA-0740592	30
					HOSPITAL WALFREDO GURGEL	70
					HOSPITAL REGIONAL DE APODI	10
					HOSPITAL REGIONAL PAU DOS FERROS	15
					HOSPITAL REGIONAL DE CANGUARETAMA	10
					HOSPITAL REGIONAL NELSON SANTOS	10
					HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS	10
					HOSPITAL REGIONAL SP DO POTENGI	15
					HEMONORTE NATAL	10
					HOSPITAL REG DR. ODILON G. SILVA	10
					HOSP MARIA ALICE FERNANDES	20
					HOSP CENTRAL CEL PEDRO GERMANO	10
					HOSP REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA	30
					HOSP REG DO SERIDÓ SESAP	10
					SAMU METROPOLITANO	60
					HOSP DA MULHER	5
					HOSPITAL DR. RUY PEREIRA	20
					HOSPITAL DR. CARLINDO DANTAS	10
					TOTAL	500

ANEXO III AO CONTRATO Nº 79/16

Memorial Descritivo

LOTE 1	1.1	Fornecimento de Oxigênio Medicinal Criogênico no Estado Líquido Refrigerado Acondicionado em Tanque Criogênico, com COMODATO dos Tanques que atenda as demandas das Unidades da SESAP.
LOTE 2	2.1	Fornecimento de Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso Acondicionado em Cilindro de Alumínio Portátil com Regulador de Pressão e Fluxômetro Integrado capacidade até 1,0 m³
	2.2	Locação de Cilindro para Oxigênio de Alumínio com Regulador e fluxômetro integrado ao cilindro com cap. 1,0 m³, para atender todas as unidades da capital, interior e SAMU
LOTE 2	2.3	Fornecimento de Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso em Cilindro Aço Carbono com capacidade 3,0 a 10,0 M³ com COMODATO cilindros
	2.4	Fornecimento Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso em Cilindro Aço Carbono capacidade 0,4 a 2,9 m³ com COMODATO cilindros
	2.5	Fornecimento Ar Comprimido Medicinal em Cilindro Aço Carbono capacidade 3,0 a 10 M³ com COMODATO cilindros
	2.6	Fornecimento Ar Comprimido Medicinal em Cilindro Aço carbono/Alumínio capacidade 0,4 a 2,9 m³ com COMODATO cilindros
	2.7	Fornecimento Óxido Nitroso Medicinal Liquefeito em Cilindro Aço Carbono capacidade 4,0 a 33,0 Kg com COMODATO cilindros
	2.8	Fornecimento Gás Carbônico Medicinal Liquefeito Alta Pureza Comprimido em Cilindro capacidade 1,5 a 25 Kg com COMODATO cilindros
	2.9	Fornecimento Nitrogênio Medicinal Comprimido Gasoso Alta Pureza em Cilindro capacidade 4,5 a 10,0 M³ com COMODATO cilindros
	2.10	Fornecimento Gás Acetileno em cilindro capacidade 1,5 a 11 Kg com COMODATO cilindros
	2.11	Fornecimento Gás Acetileno em cilindro capacidade 0,4 a 1,4 Kg com COMODATO cilindros
3	3.1	Óxido Nítrico Medicinal Comprimido em Cilindros de Alumínio capacidade 2 a 4 m³, trata-se Mistura de Óxido Nítrico em Nitrogênio a 500 ppm
	3.2	Locação kit Monitor de Óxido Nítrico , é composto por Um Monitor com mesmas características, ou semelhantes ao modelo Nox 500® para análise contínua de óxido nítrico e do subproduto dióxido de nitrogênio, um carrinho que acomoda no mínimo um cilindro, fixando-o por questão de segurança, em um tamanho reduzido. dispondo dos seguintes alarmes sonoros e visuais ajustáveis: ▪ Alarmes mínimos e máximos de NO e máximo de NO₂; ▪ Alarme de bateria fraca; ▪ Alarme de oclusão de linha;

ANEXO IV AO CONTRATO Nº 79/16

Disposições gerais – equipamentos com comodato

– **LOTE 01 – Oxigênio Líquido**, a CONTRATADA será responsável também pelo Comodato dos cilindros da Central reserva de backup do tanque, inclusive, fornecer o gás oxigênio no estado gasoso a preço do oxigênio líquido, em caso de pane, falha, e/ou falta de abastecimento por parte da empresa fornecedora, visto que, o oxigênio gasoso ser backup do tanque e seu substituto original.

– **LOTES 02 ao 03** – a CONTRATADA será responsável pelo Comodato dos Cilindros das Centrais Reservas dos Backup das Fonte de Ar Medicinal, e, não poderão cobrar o Ar Comprimido consumido por pane, falha ou manutenção do equipamento, visto que, este fornecimento já é cobrado na forma de Locação do Equipamento.

– A CONTRATADA estará obrigada a realizar o serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nas suas Centrais de Gases: Oxigênio, Ar comprimido, Óxido Nitroso, Gás Carbônico, existindo um Técnico especializado para realizar visita mensal para verificar e testar o perfeito funcionamento das Centrais de Gases de Cilindros e Alarmes (**Manutenção Preventiva**) e atenta a notificação do cliente quanto à ocorrência de defeitos nas centrais de gases e possíveis vazamentos. A saber:

Central de Suprimento:

- Central de Cilindros;
- Alarmes;
- Quadros de Regulagem

ANEXO V AO CONTRATO Nº 79/16

Relação dos Fiscais de Contratos

Hospital Giselda Trigueiro: Fiscal - Roquilane da Silva Borges, matrícula nº 88240-2; e Suplente – Joane Lima de Moraes, matrícula nº 197.131-0.

Hospital Rafael Fernandes (Mossoró): Vilany Lemos da Costa Fernandes, matrícula nº 152.359-7;

Hemonorte: Jedson Tacio Medeiros de Carvalho, matrícula nº 156.275-4;

SAMU: Elanir Cristina Alves, matrícula nº 166.623-1;

Dr. Carlindo Dantas: Flávia Sirley Batista Pereira, matrícula nº 205.503.

CRI: João Maria Souza da Silva, matrícula nº 97.422-6;

APAMIM (Mossoró): Ligia Raiany Braga da Cunha Moraes, R.G. nº 002.260.845 RN;

Hospital Regional Dr. Aguinaldo Pereira da Silva (Caraúbas): Antonio Dantas Segundo, matrícula nº 154.861-1;

Hospital Regional de Angicos: Carlos Jorge de Souza, matrícula nº 76.402-7 e Francisco de Assis da Costa Filho, matrícula nº 124.075-7 (suplente);

Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho (Macaíba): Jozinete Ferreira de Andrade Silva, matrícula: 155.089-6;

Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade (Pau dos Ferros): Paulo Eduardo Porfírio de Lima, matrícula nº 150.589-0;

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (Parnamirim): Franklin Gethsemani de Oliveira, matrícula nº 76.212-1;

Hospital Regional Dr. Getúlio de Oliveira Sales (Canguaretama): Sidney Luiz Araújo da Silva, mat. 198.583-3;

Hospital Gizelda Trigueiro: Jorge Huber de Brito Soares, matrícula nº 98.853-7 e Roquilane da Silva Borges, matrícula nº 88.240-2;

Hospital Regional Helio Moraes Marinho: (Apodi): João Pereira Júnior, matrícula nº 99.857-5;

Hospital Infantil Varela Santiago: Maria da Penha Cavalcante Ramalho Paiva, matrícula nº 151.927-1;

Hospital Regional Josefa Alves Godeiro: Waldir Alves de Lima, matrícula nº 152.272-8;

Hospital Dr. João Machado: Atilde Sérgio de Sousa, matrícula nº 161.629-3;

Hospital Dr. José Pedro Bezerra: José de Souza Melo Neto, matrícula nº 83.031-3;

Hospital Regional Dr. Lindolfo Gomes Vidal (Santo Antonio): Elson Meneses de Araújo Sobrinho, mat. 125.012-4;

Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes: Maria do Socorro da Silva, matrícula nº 155.783-1;

Hospital Regional Dr. Mariano Coelho (Currais Novos): Manoel Alves de Araújo, matrícula nº 155.754-8;

Hospital Regional Monsenhor Antonio Barros: Roberto Pereira de Sena, matrícula nº 98.958-4;

Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel: Adriano Batista de Freitas, matrícula nº 164.701-6;

Hospital Mulher Parteira Maria Correia (Mossoró): Stewart Bezerra de Oliveira, matrícula nº 162.603-5;

Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (ASSU): João Maria Montenegro de Souza, matrícula nº 99.577-0;

Hospital Regional Dr. Odilon Guedes (Acari): Maria de Lourdes Medeiros, matrícula nº 076.718-2;

Hospital Dr. Pedro Germano (Polícia Militar): Etelmar Queiroz do Monte, matrícula nº 111.455-7;

Hospital Regional do Seridó (Caicó): José da Noite de Medeiros, matrícula nº 91.004-0;

Hospital Estadual Dr. Ruy Pereira Santos: Raimundo Jorge Hortêncio, matrícula nº 66.754-9;

Hospital Regional de São Paulo do Potengi: Maria do Livramento Silva, matrícula nº 155.113-2;

Hospital Regional Dr. Tarcísio Maia (Mossoró): Ozanildo Bezerra do Nascimento, matrícula nº 89.077-4;

Secretaria de Infra-Estrutura, Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte. Extrato de 6º termo aditivo ao contrato nº 041/2013 celebrado com: SANTOS E FERNANDES LTDA. Objeto: prorrogação de prazo por mais 06(seis) meses. Valor: O valor total é de R\$ 31.800,00(trinta e um mil e oitocentos reais). Vigência: 06/11/2016 a 05/05/2017. Dotação Orçamentária: 25.203.06.122.0100.24740-0001- Manutenção e Funcionamento de Detran/RN - Fonte 250 - Recursos Diretamente Arrecadado - Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 18/08/2016. Assinaturas: Marco Antonio Medeiros - Diretor Geral Detran/RN e Edeuzia Maria Santos Fernandes - Representante Legal.

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 240347/2015-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável (RN SUSTENTÁVEL), através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinada à Aquisição de EQUIPAMENTOS DE TI, conforme Edital e especificações do Termo de Referência, marcada para o dia 30 de Agosto de 2016, abertura das propostas às 09h00 (Horário de Brasília-DF) e dia 06 de Setembro de 2016, às 09h00 a abertura da disputa, no sítio licitações-e.com.br, sob o número 640227. Esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail pernustentavel@gmail.com.

Natal (RN), 16 de Agosto de 2016.

Mareline Medeiros de Araújo

Pregoeira Oficial

ONDE I.E.: 640227

LEIA-SE: 642027

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2015

Processo nº: 312470/2016-8

Espécie: Contrato de empresa especializada em turismo para promover o Estado do Rio Grande do Norte na Argentina.

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratado: ALL SEASONS SLR

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do período de vigência do contrato 126 2015 por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 3 de agosto de 2016.

Amparo Legal: artigo 65 §1º, da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 20/07/2016.

Assinaturas: Gustavo Nogueira pela Contratante.

TERMO DE ADESÃO Nº 046/2016

Processo nº: 324077/2016-1

Modalidade de licitação: Adesão ao 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2011.

Objeto e finalidades: Adesão do Projeto RN Sustentável ao 5º Termo Aditivo do contrato nº 02/2011 celebrado entre a SEARH e a Telemar Norte Leste S/A

Valor do contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Amparo Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 119131 04 122 1903 1185300 001 148000000 4490.39, no Elemento de Despesa nº 44.90.39 - (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica), constante na proposta orçamentária de 2016, na Fonte 148 - Operações de Crédito Externa - em Moeda.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 23/08/2016.

Assinaturas: Gustavo Nogueira pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, Cristiano Feitosa Mendes pela Secretaria de Estado de Administração e Recursos Humanos, Mirielle Silvino da Silva e José Ademar de Azevedo pela Telemar Norte Leste.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2016

INTERESSADOS: CAERN / EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. OBJETO: Contratação de serviços de logística de malotes entre as Regionais Alto Oeste, Oeste, Seridó e Sertão Central, assim como entre a cidade de Caicó e as demais cidades da Regional Seridó, conforme Ordem de Licitação nº 99/2016 - GIF-DA. VALOR TOTAL: R\$ 101.693,07 (Cento e um mil, seiscentos e noventa e três reais e sete centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, reserva orçamentária nº 002553/2016, Conta 3008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25. Caput, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, autorizada pelo Diretor Presidente da CAERN.

Natal/RN, 23 de agosto de 2016.

Engº Marcelo Saldanha Toscano

Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2016-AQ - NOVA ABERTURA

Objeto: A licitação tem por objeto Aquisição de Placas de Termoplástico, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. A CPL/SESA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações e Contratos vigentes.

A abertura das propostas será no dia 06/09/2016, às 14h00 e a sessão de disputa será no dia 06/09/2016 e terá início às 15h00min, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF).

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 643036 e no www.compras.m.gov.br. Informações na CPL/SESA - Fone (84) 3232-2671/2672, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira. Natal/RN, 23 de Agosto de 2016.

Poliana de Moraes Cabral-SESA/RN.

COORD - Coordenadoria Administrativa

Edital de Convocação - OFÍCIOS 294, 295, 296, 297/2016 (ABERTURAS)

A Secretaria de Estado da Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas nos referidos Ofícios Circulares. Estes se encontram disponíveis na SUAM. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-2685. Abertura: 29/08/2016 (segunda-feira) - Horários (horário local): 09h00min, 09h15min, 09h30min, 10h00min respectivamente.

Local: Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Centro, Natal/RN. Sala da SUAM - 10º andar Apresentar em envelopes distintos - Envelope 01 - Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Envelope 02 - Proposta de Preço. Propostas: apresentar em 02 (duas) vias contendo o valor unitário, valor total por item e valor total.

Eros Henrique Alves de Medeiros

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

COORD - Coordenadoria Administrativa

Edital de Convocação - OFÍCIOS 230/2016 (REABERTURAS)

A Secretaria de Estado da Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas nos referidos Ofícios Circulares. Estes se encontram disponíveis na SUAM.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-2685.

Abertura: 29/08/2016 (segunda-feira) - Horários (horário local): 09h45min, respectivamente.

Local: Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Centro, Natal/RN. Sala da SUAM - 10º andar Apresentar em envelopes distintos - Envelope 01 - Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Envelope 02 - Proposta de Preço. Propostas: apresentar em 02 (duas) vias contendo o valor unitário, valor total por item e valor total.

Eros Henrique Alves de Medeiros

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

SESA - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/16

PROCESSO: 115668/2016-7

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa White Martins

Gases Industriais NE LTDA.

Objeto: contratação empresa especializada no fornecimento de Gases Medicinais com cilindros e tanques em regime de comodato, Locação de Fonte de Ar Medicinal e Sistema ou Fonte de Vácuo Medicinal, Locação de Cilindro Portátil em Alumínio para Oxigênio com Regulador e Fluxômetro Integrado ao Cilindro com capacidade de até 1,0 MPa a 200 Bar de Pressão, atendendo aos hospitais da rede estadual de saúde do RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no anexo I. LOTES I, II e III.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 5.749.988,88, equivalente a 12 parcelas estimativas no valor de R\$ 479.165,74.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 5.749.988,88, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24 131 10 302 0021 21130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar. 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3390.39 - OST - Pessoa Jurídica. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

Sendo R\$ 2.395.828,70, referentes ao período de 01/08/2016 até 31/12/2016 e R\$ 3.354.160,18, referentes ao período 01/01/2017 até 31/07/2017.

Fiscal do Contrato: Os servidores abaixo Listados ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Hospital Giselda Trigueiro: Fiscal - Roquilane da Silva Borges, matrícula nº 88240-2; e Suplente - Joane Lima de Moraes, matrícula nº 197.131-0.

Hospital Rafael Fernandes (Mossoró): Vilany Lemos da Costa Fernandes, matrícula nº 152.359-7;

Hemonorte: Jelson Tacio Medeiros de Carvalho, matrícula nº 156.275-4;

SAMU: Elanir Cristina Alves, matrícula nº 166.623-1;

Dr. Carlinho Dantas: Flávia Sirley Batista Pereira, matrícula nº 205.503.

CRI: João Maria Souza da Silva, matrícula nº 97.422-6;

APAMIM (Mossoró): Ligia Raiany Braga da Cunha Moraes, R.G nº 002.260.845 RN

Hospital Regional Dr. Aguiinaldo Pereira da Silva (Caruabas): Antonio Dantas Segundo, mat. 154.861-1;

Hospital Regional de Angicos: Carlos Jorge de Souza, mat. 76.402-7 e Francisco de Assis da Costa Filho, mat. 124.075-7 (suplente);

Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho (Macaliba): Jozinete Ferreira de Andrade Solva, mat. 155.089-6;

Hospital Dr. Cleodion Carlos de Andrade (Pau dos Ferros): Paulo Eduardo Porfírio de Lima, mat. 150589-0;

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (Parnamirim): Franklin

Gethsemani de Oliveira, mat. 76212-1;

Hospital Regional Dr. Getúlio de Oliveira Sales (Canguaretama): Sidney Luiz Araújo da Silva, mat. 198.593-3;

Hospital Giselda Trigueiro: Jorge Huber de Brito Soares, mat. 98.853-7 e Roquilane da Silva Borges, mat. 88.240-2;

Hospital Regional Helio Moraes Marinho (Apodi): João Pereira Junior, mat. 99857-5;

Hospital Infantil Varela Santiago: Maria da Penha Cavalcante Ramalho Paiva, mat. 151.927-1;

Hospital Regional Josefa Alves Godeiro: Waldir Alves de Lima, mat. 152.272-8;

Hospital Dr. João Machado: Ataildo Sérgio de Sousa, mat. 161.629-3;

Hospital Dr. José Pedro Bezerra: José de Souza Melo Neto, mat. 83.031-3;

Hospital Regional Dr. Lindolfo Gomes Vidal (Santo Antonio): Elson Meneses de Araújo Sobrinho, mat. 125.012-4;

Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes: Maria do Socorro da Silva, mat. 155.783-1;

Hospital Regional Dr. Mariano Coelho (Currais Novos): Manoel Alves de Araújo, mat. 155.754-8;

Hospital Regional Monsenhor Antonio Barros: Roberto Pereira de Sena, mat. 98.958-4;

Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel: Adriano Batista de Freitas, mat. 164.701-6;

Hospital Mulher Parteira Maria Correia (Mossoró): Stewart Bezerra de Oliveira, mat. 162.603-5;

Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (Assú): João Maria Montenegro de Souza, mat. 99.577-0;

Hospital Regional Dr. Odilon Guedes (Acari): Maria de Lourdes Medeiros, mat. 076.718-2;

Hospital Dr. Pedro Germano (Polícia Militar): Etelmar Queiroz do Monte, mat. 111.455-7;

Hospital Regional do Seridó (Caicó): José da Noite de Medeiros, mat. 91.004-0;

Hospital Estadual Dr. Ruy Pereira Santos: Raimundo Jorge Honório, mat. 96.754-9;

Hospital Regional de São Paulo do Potengi: Maria do Livramento Silva, mat. 155.113-2;

Hospital Regional Dr. Tarcísio Maia (Mossoró): Ozanildo Bezerra do Nascimento, mat. 89077-4.

Vigência: O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, com validade e vigência de 01/08/2016 até 31/07/2017, eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos (iguais), mediante termo aditivo, até o limite de 60 meses, caso haja interesse das partes, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Signatários: Eulália de Albuquerque Alves, Pela Contratante e Ricardo Tolentino Wanderley da Nóbrega, Pela Contratada.

SESA - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 02/15

PROCESSO: 115668/2016-7

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa White Martins

Gases Industriais NE LTDA.

Objeto: A COMODANTE dá em comodato, a título gratuito, sem ônus para a SESA, os equipamentos, pelo período de 12 meses, ou enquanto durarem os estoques de produtos adquiridos da COMODANTE nas Unidades Hospitalares do Estado do RN; O COMODATÁRIO recebe os equipamentos para utilização exclusiva, nos termos deste contrato; Os equipamentos permanecerão nas dependências do COMODATÁRIO, ficando este órgão responsável por informar à COMODANTE, quando necessário, os locais onde se encontram os equipamentos. Fiscal do Contrato: A servidora Maria da Conceição de Souza Lira, matrícula: 091.318-9 ficará responsável pelo acompanhamento deste instrumento nos termos do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

Vigência: O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura ou enquanto durarem os estoques de produtos adquiridos da COMODANTE, conforme estabelece o processo nº 74206/2015-7 do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 054/2015, processo de contratação através da ata de RP - nº 115668/2016-7 de 27/05/2016, porquanto o presente contrato é acessório daquele.

O COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos aparelhos comoditados, antes de findo o prazo de vigência deste instrumento legal.

Signatários: Eulália de Albuquerque Alves, Pela Comodatária, Ricardo Tolentino Wanderley da Nóbrega Pela Comodante.

SESA - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/14.

PROCESSO MÃE: 95518/2014-8.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2012-CRP/SEARH - Registro de Preços nº 005/2013 - Processo SEARH nº 63.662/2012-7.

INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/14.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/14, para o período de 01/06/2016 até 31/12/2016, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças da SESA, nos autos originais fls 6268, para o presente exercício, incluindo a fonte 105 - Cota Parte do Fundo de Combate à Pobreza, para os pagamentos do período de 01/07/2016 até 31/08/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.689.722,00 para atender ao período de 01/01/2016 até 31/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.0021 21130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.37 - Locação de Mão de Obra. Período de 01/06/2016 a 30/06/2016 - R\$ 384.246,00. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

Período de 01/07/2016 a 31/08/2016 - R\$ 768.492,00. Fonte: 105 - Cota Parte do Fundo de Combate à Pobreza.

Período de 01/09/2016 a 31/12/2016 - R\$ 1.536.984,00. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

Natal/RN, 03 de agosto de 2016

Signatários: Eulália de Albuquerque Alves, Pela Contratante, Jonas Alves da Silva, Pela Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
NÚCLEO DE CONTRATOS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/16

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular, **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0025-56, com sede à Av. Dão Silveira, 3644 – Candelária – Natal/RN, CEP 59067-190, neste ato representada pelo **Sr. Silvino Pinto de Oliveira Júnior**, CPF nº 525.801.564-53, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo contratual de **1,17904%** (um vírgula dezessete nove zero quatro por cento) sobre o valor total do contrato, sendo acrescidos os itens 2.1 e 2.2., em atendimento ao Memorando 27 (id 8891016), bem como à Decisão Judicial (id 8910587), constantes no bojo do Processo SEI Nº 00610007.000659/2021-60.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica estabelecido o valor total estimativo de **R\$ 78.036,00 (setenta e oito mil e trinta e seis reais)**, sendo **R\$ 41.616,00 (quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais)** para peças e **R\$ 36.420,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais)** para serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Com a formalização deste aditivo, o valor geral do contrato passará a ser de **R\$ 6.725.598,14 (seis milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 78.036,00 (setenta e oito mil e trinta e seis reais)** serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública.
Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN.

- **Valor:** 41.616,00 (quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais).
- **Natureza da Despesa:** 3.3.9.0.30.55 - Gás para uso de Laboratório e Hospitais.
- **Fonte de Recursos:** 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
NÚCLEO DE CONTRATOS

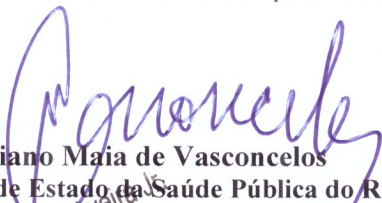
- **Valor:** 36.420,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).
- **Natureza da Despesa:** 3.3.9.0.39.45 - Serviços de Gás.
- **Fonte de Recursos:** 0.1.00 - Recursos Ordinários.

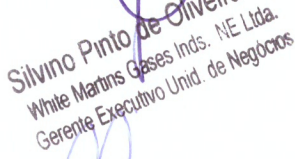
CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

Este Aditivo tem validade e vigência de **31/03/2021 até 31/07/2021**, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiveram presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias a sua execução.

Natal/RN, 31 de março de 2021.


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN


Silvino Pinto de Oliveira
White Martins Gases Inds. NE Ltda.
Gerente Executivo Unid. de Negócios

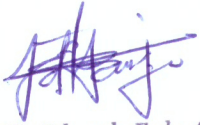
Silvino Pinto de Oliveira Júnior
Pela Contratada


Rodrigo Gonçalves
Gerente Regional de Medicina
(81) 98196-3270

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: / /
PÁGINA:

Testemunhas:


Dayana Dantas Galvão de Araújo
Secretária da Comissão de Gerenciamento e
Execução de Contratos
Mat. 205.963-0


Júlio Eduardo F. de Araújo
MEMBRO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO
E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
MAT.: 1546699



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
NÚCLEO DE CONTRATOS

ANEXO I AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/16

Período	Itens do Contrato		Valor Unitário Item 2.1	Valor Unitário Item 2.2	Valor Mensal Item 2.1	Valor Mensal Item 2.2
	Item 2.1	Item 2.2				
22/mar	160	100	17,34	24,28	R\$ 2.774,40	R\$ 2.428,00
abr/21	560	350			R\$ 9.710,40	R\$ 8.498,00
mai/21	560	350			R\$ 9.710,40	R\$ 8.498,00
jun/21	560	350			R\$ 9.710,40	R\$ 8.498,00
jul/21	560	350			R\$ 9.710,40	R\$ 8.498,00
Total geral	2400	1500			R\$ 41.616,00	R\$ 36.420,00
Total geral para o aditivo de acréscimo					R\$	78.036,00

DESCRIÇÃO	Valor	Valor para trinta dias.
ORTOPEDISTAS - PROCEDIMENTOS DOS VÁRIOS GRUPOS (CÁLCULO CONSIDERANDO CIRURGIAS DO GRUPO III POR SER A MÉIDA DA TABELA)	600	96.000,00
EVOLUÇÃO MÉDICA POSCIRÚRGICA	50	4.000,00
TURNO DE AMBULATÓRIO COM 25 CONSULTAS (TRÊS CONSULTAS POR CIRURGIA) 10 TURNOS DE AMBULATÓRIO = 250 CONSULTAS	750	7.500,00
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (3 TÉCNICOS PARA O CC/CRO – 06 DIAS DE 12 H POR SEMANA	160	11.520,00
ENFERMEIRO (04 DIAS DE 12H POR SEMANA).	320	5.120,00
INSUMOS	300	24.000,00
OPME (UMA MÉDICA CONSIDERANDO OS VALORES DE MATERIAIS BLOQUEADOS E NORMAIS, E CONSIDERANDO QUE 50% PRECISARÃO DE OPME MAIS COMPLEXOS – R\$ 3 000,00	VALORES DA TABELA (CALCULO FEITO COM VALORES MÉDIOS.	200.000,00
VALOR TOTAL		348.140,00

DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 348.140,00 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta reais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24131 - Fundo de saúde do RN FUSERN.

FONTE: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado de Saúde Pública do RN pela contratante e Ricardo Araújo pela contrata-da.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/17

PROCESSO: 00610096.000600/2020-39.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 96/17.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 96/17, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 9099427), Processo nº 00610096.000600/2020-39, para o período de 01.01.2021 até 31.08.2021, passando à seguinte redação: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN.

Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Valor: 5.159.623,59 (cinco milhões, cento e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos) Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Valor: 503.984,48 (quinhentos e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Classificação Funcional Programática: 10 302 2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.

Valor: 337.160,32 (trezentos e trinta e sete mil, cento e sessenta reais e trinta e dois centavos)

Classificação Funcional Programática: 10 302 2003 238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel.

Valor: 1.511.546,89 (um milhão, quinhentos e onze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

Classificação Funcional Programática: 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas.

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.37.03 - Vigilância.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal, 07 de abril de 2021

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/16

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA.

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo contratual de 1,17904% (um vírgula dezessete nove zero quatro por cento) sobre o valor total do contrato, sendo acrescidos os itens 2.1 e 2.2., em atendimento ao Memorando 27 (id 8891016), bem como à Decisão Judicial (id 8910587), constantes no bojo do Processo SEI Nº 00610007.000659/2021-60.

DO VALOR: Fica estabelecido o valor total estimativo de R\$ 78.036,00 (setenta e oito mil e trinta e seis reais), sendo R\$ 41.616,00 (quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais) para peças e R\$ 36.420,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais) para serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a formalização deste aditivo, o valor geral do contrato passará a ser de R\$ 6.725.598,14 (seis milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 78.036,00 (setenta e oito mil e trinta e seis reais) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN.

Valor: 41.616,00 (quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais). Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.55 - Gás para uso de Laboratório e Hospitalais.

Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor: 36.420,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.45 - Serviços de Gás.

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

DA VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 31/03/2021 até 31/07/2021, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contatado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiveram presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias a sua execução.

Natal/RN, 31 de março de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Silvino Pinto de Oliveira Júnior pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO 62/2021.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GAS-TRONOMIA LTDA - EPP.

Processo SEI nº 00610406.000092/2020-48.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição de equipamentos médicos, laboratoriais, de apoio e de lavanderia para atender as necessidades das unidades de saúde no combate ao novo coronavírus, conforme condições, no Anexo I.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 11/02/2021 e adjudicação do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 099/2020, publicada em DOE 04/03/2021 - Processo SEI nº 00610406.000092/2020-48.

DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), serão com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves 0001 - Rio Grande do Norte. Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de SaúdeNatureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) entrega do empenho, em remessa única, nos endereços das unidades contempladas por este termo de contrato

Hospital Central Coronel Pedro Germano (Natal - RN);

Hospital Colônia Dr João Machado (Natal - RN);

Hospital Dr José Pedro Bezerra (Natal - RN);

Hospital Dr Mariano Coelho (Currais Novos - RN);

Hospital Giselda Trigueiro (Natal - RN);

Hospital Maria Alice Fernandes (Natal - RN);

Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (Natal - RN);

Hospital Regional Alfredo Mesquita (Macaíba - RN);

Hospital Regional de João Câmara (João Câmara - RN);

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (Parnamirim - RN);

Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade (Pau dos Ferros - RN);

Hospital Regional Dr Tarcisio de Vasconcelos Maia (Mossoró - RN);

Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal (Santo Antônio - RN);

Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros (São José de Mipibu - RN);

Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (Assú - RN);

Hospital Regional Telecila Freitas Fontes (Caicó - RN);

Unidade Mat Infantil Integrada de São Paulo do Potengi (São Paulo do Potengi - RN).

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VIGÊNCIA E VALIDADE: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, de 07/04/2021 a 31/12/2021, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

DA FISCALIZAÇÃO E DO FISCAL DO CONTRATO: Os servidores no anexo II, lotados nas unidades receptoras do objeto do presente contrato, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada de algum dos fiscais o(a) Coordenador ou Subcoordenador(a) da COHUR/SESAP encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 07 de abril de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Dêbora Luciene Xavier Parilha pela contratada.



Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: - <http://www.saude.gov.br>

Ofício nº 783/2021/SESAP - GABINETE/SESAP - SECRETARIO-SESAP

Natal, 26 de março de 2021.

Ao Senhor
Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes
Ministro da Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF

Assunto: **Reiteração de expedientes.**

Senhor Ministro,

Cumprimentando Vossa Senhoria, na ocasião venho parabenizar e dar boas-vindas e em tempo cientificar v.s. do atual contexto de agravamento do cenário pandêmico no estado do RN, com o recrudescimento de casos e aumento exponencial na taxa de ocupação de leitos por COVID-19, lista de espera e expansão de leitos em curso, bem como atualizar sobre as demandas e necessidades atuais, levando em consideração as solicitações anteriores já oficiadas, conforme segue:

Esclarecer que a rede estadual de saúde possui Plano de Contingência instituído a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, os quais apontam a ampliação de leitos de UTI no Estado do Rio Grande do Norte, na perspectiva de potencializar e qualificar a assistência em saúde, visando minimizar e reduzir os danos a serem ocasionados pelo aumento exponencial da disseminação de casos acometidos pelo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte.

Destacar que o Governo do Estado vem empreendendo esforços para a expansão da rede, de sorte que atualmente existem 756 (setecentos e cinquenta e seis) leitos disponibilizados no Sistema Único de Saúde do RN para essa finalidade, assim, solicitamos apoio para a liberação **kits de intubação**, especialmente nos itens **cisatracurio de 5ml e 10ml, midazolam**, que estão com estoques muito críticos, para atender demanda emergencial experimentada no Estado do Rio Grande do Norte diante do agravamento nos índices epidemiológicos decorrentes da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus.

Evidenciar, que a Secretaria de Estado da Saúde Pública através do Governo do Estado, vem se empenhando incessantemente para que as unidades de saúde não fiquem desabastecidas, sejam de **equipamentos** e insumos, assim, através de Ofício nº 684/2021/SESAP – GABINETE, de 17 de março de 2021, solicitou a **liberação de 30 (trinta) ventiladores beira leito e 30 (trinta) monitores e bombas de infusão para abertura imediata de 30 (trinta) leitos**.

Contudo, destes, recebemos 15 (quinze) ventiladores sem acessórios e os demais equipamentos não chegaram. Visando agilizar a vinda dos **acessórios 15 (quinze) inspire**, solicitamos através do Ofício nº 753/2021/SESAP – GABINETE, a esse Ministério no dia 24 de março de 2021, atualmente se encontra sob protocolo NUP: 25000.045040/2021-44, a vinda dos mesmos.

Com relação aos demais equipamentos - **15 (quinze) ventiladores beira leito, bem como 30 (trinta) monitores e bombas de infusão para 30 leitos, estamos aguardando a remessa por esse**

Ministério, caso seja autorizado, considerando a situação de emergência em que nos encontramos em decorrência do momento pandêmico.

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte dispõe de 16 (dezesesseis) unidades hospitalares sob gerência estadual com atendimento a pacientes Covid, estas com plano de contingência e abastecimento regularizado através de tanque de oxigênio, contudo as unidades sob gerência municipal são a maioria e não possuem essa logística e os fornecedores de oxigênio, envasado em cilindros, vem apresentando dificuldade no fornecimento do oxigênio medicinal, assim, foram solicitados **450 (quatrocentos e cinquenta)** cilindros ao Ministério da Saúde, porém estamos aguardando chegada de **160 cilindros** prometidos pelo então Ministério.

Além disso no dia 18 de março de 2021, enviamos o Ofício nº 706/2021/SESAP – GABINETE, solicitando **usinas de produção de oxigênio** a serem instaladas nas unidades hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento no Estado, em virtude do agravamento da pandemia por Codiv 19 que repercute no aumento de taxas de ocupação de leitos Covid.

Nesse interim, solicitamos auxílio na liberação de **300 (trezentos) concentradores de oxigênio** para atender a demanda emergencial dos serviços e assistência a pacientes no Estado e nos municípios, que em virtude do aumento de consumo repentino estão enfrentados colapso no suprimento de O² com ameaças à vida das pessoas que demandam atendimento.

Assim, ratificamos e agradecemos, na oportunidade o apoio que o Ministério da Saúde tem despendido ao Estado do Rio Grande do Norte, e nos colocamos à disposição para o diálogo e construção cooperativa de soluções para o enfrentamento da grave situação pandêmica.

Atenciosamente,

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN



Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS**, Secretário de Estado da Saúde Pública, em 26/03/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8993165** e o código CRC **97C6A034**.